



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 339/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 055/2006, que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Lei Municipal 284/2005, para suprir a seguinte rubrica:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
01 - Saúde ASPS – 15%
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0034 - Assistência Médica e Odontológica a População
2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00/2027 – Serviço de Terceiro pessoa Física.....R\$ 5.500,00
3.3.90.39.00/2027 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o Credito Suplementar, objeto do artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
01 - Saúde ASPS – 15%
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0034 - Assistência Médica e Odontológica a População
1006 - Manutenção e Reforma de Unidades da Saúde
4.4.90.51.00/1006 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda